



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI Nº 4.571/91 PUBLICADO NO DIÓ-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO 01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL 285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA TROPICAL DE ALTITUDE MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DOMINGOS MARTINS, ALFREDO CHAVES, GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL DO ESTADO (VITÓRIA): 48,6 KM

COLONIZAÇÃO ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS, POLONESES, PORTUGUESES, AUSTRIACOS, DESCENDENTES DE NATIVOS E DESCENDENTES DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE 40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE GREENWICH, DE 20° 24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021) 17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ, AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO: FLORIANENSE

VIA DE ACESSO: BR-262 E BR-101

REGIÃO: SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.391

em 06/12/2022 às \_\_\_\_\_

Encarregado

## EXPEDIENTE DO DIA

EM 06 / 12 / 2022

## PROJETO DE LEI Nº. 145/2022

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.421, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

#### Aprova:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.421 de 31 de março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “LADEIRA PREFEITO JOÃO LORENZONI”, o percurso que se inicia na Avenida dos Imigrantes, lado esquerdo, sentido Araguaya à Alfredo Chaves.

**Paragrafo Único** – A “LADEIRA PREFEITO JOÃO LORENZONI”, dá acesso à Igreja Católica de São Miguel Arcanjo, no Distrito de Araguaya.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2022.

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Deus seja  
Louvado



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3990390035003A005000 | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camera@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmtes@g



(7) 99789-7684



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

**DENOMINA DE LADEIRA GOVERNADOR MUNICIPAL JOÃO LORENZONI, NO DISTRITO DE ARAGUAIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art 1º - Fica denominada de LADEIRA GOVERNADOR MUNICIPAL JOÃO LORENZONI, o percurso que se inicia na estrada principal de Araguaia, oferecendo acesso à Igreja de São Miguel, neste Distrito.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposição em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano (ES), 31 de março de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDNEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Marechal Floriano**  
SANCIONA A PRESENTE LEI

NUMERO DA LEI 1.421/2014

DATA 31.03.2014

  
CABEÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL

**Antônio Lidney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 022/2014 – Autor: Comissão de Esporte, Cultura e Turismo

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3900390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 07/12/2022 10:20

Checksum: **6428F404C4212E4C0D5DC4E4178366C593A07EFFFDB2AC9ED8D62B8F6F16FBA7**



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3900390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

